


INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
PORTARIA Nº 148, DE 4 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso de suas atribuições definidas no art. 16, inc. VI e VIII, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer o limite máximo de valores para a transferência de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, com o objetivo de apoiar as atividades de execução do Censo Escolar da Educação Básica, em todos os levantamentos, referentes ao ano letivo de 2015, bem como aquelas relativas à disseminação e à análise quantitativa e qualitativa das informações declaradas que subsidiem a implementação de políticas públicas educacionais nas diferentes esferas governamentais.

§ 1º Os valores a serem repassados deverão ser definidos entre os proponentes e o concedente, respeitando-se o limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme determina o Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e a Portaria Interministerial MP/MF/CGU/ nº 507, de 24/11/2011, até o limite especificado para despesas correntes e de capital na tabela de repasse constante no Anexo I, desta Portaria, com vistas ao fiel cumprimento do objeto do convênio a ser celebrado.

§ 2º A metodologia utilizada para definição dos valores a serem repassados atende aos seguintes critérios de distribuição:

I - oferta educacional (número de estabelecimentos e de matrículas na educação básica no Censo Escolar 2014);

II - geopolíticas (extensão territorial e número de municípios em 2014);

III - econômico-financeiras (PIB per capita (2012) e investimento por aluno da educação básica (2012);

IV - qualidade da coleta (proporção de perda de ID em relação ao número de novos alunos no Censo Escolar 2014).

V - a transferência de recursos para despesas de capital será equitativa, cabendo a cada Unidade Federada o montante máximo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 2º O conveniente terá 60 (sessenta) dias para prestar contas, contados a partir do fim da vigência do convênio.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 141, de 27 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2015, seção 1, página 11.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

ANEXO I

Valor máximo estimado de recursos a serem transferidos aos estados, por meio de convênios, com o objetivo de apoiar a realização do Censo Escolar 2015, conforme os critérios de distribuição constantes da Nota Técnica nº 01/2015 - Inep/Deed, estabelecidos pela Deed/Inep com base nos dados apurados no Censo Escolar 2014.

Unidade Geográfica	Valor máximo estimado do repasse de Despesa Corrente para o Censo Escolar 2015 (R\$) (A)	Valor máximo estimado do repasse de Despesa de Capital para o Censo Escolar 2015 (R\$) (B)	Valor Total máximo estimado do repasse para o Censo Escolar 2015 (R\$) -> Despesa de Corrente + Despesa de Capital (A) + (B)
<i>mínimo</i>	<i>R\$ 171.430,60</i>	<i>R\$ 96.000,00</i>	<i>R\$ 267.430,60</i>
<i>máximo</i>	<i>R\$ 405.008,62</i>	<i>R\$ 96.000,00</i>	<i>R\$ 501.008,62</i>
<i>total</i>	<i>R\$ 6.480.000,00</i>	<i>R\$ 2.592.000,00</i>	<i>R\$ 9.072.000,00</i>
Norte			
RO	175.911,37	96.000,00	271.911,37
AC	177.026,96	96.000,00	273.026,96
AM	284.221,21	96.000,00	380.221,21
RR	200.988,24	96.000,00	296.988,24
PA	375.033,92	96.000,00	471.033,92
AP	174.248,98	96.000,00	270.248,98
TO	196.840,15	96.000,00	292.840,15
Nordeste			
MA	405.008,62	96.000,00	501.008,62
PI	204.877,37	96.000,00	300.877,37
CE	230.605,04	96.000,00	326.605,04
RN	184.254,62	96.000,00	280.254,62
PB	203.622,45	96.000,00	299.622,45
PE	247.081,73	96.000,00	343.081,73
AL	181.980,78	96.000,00	277.980,78
SE	171.430,60	96.000,00	267.430,60
BA	404.758,73	96.000,00	500.758,73
Sudeste			
MG	339.125,40	96.000,00	435.125,40
ES	186.046,44	96.000,00	282.046,44
RJ	212.129,21	96.000,00	308.129,21
SP	358.099,87	96.000,00	454.099,87
Sul			
PR	243.878,94	96.000,00	339.878,94
SC	214.880,60	96.000,00	310.880,60
RS	274.401,32	96.000,00	370.401,32
Centro-Oeste			
MS	218.993,84	96.000,00	314.993,84
MT	222.774,76	96.000,00	318.774,76
GO	199.526,53	96.000,00	295.526,53
DF	192.252,31	96.000,00	288.252,31

Fonte: Inep/DEED

Nota: (1) os pesos atribuídos por componente foram definidos a partir do critério de dificuldade para realização do Censo Escolar, estabelecido pela DEED, e varia de 0 a 5.

(2) o índice de Qualidade da Coleta do Censo Escolar foi estabelecido como a proporção de duplicidades no cadastro de alunos NOVOS identificados no Censo Escolar 2014.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
PORTARIA Nº 10, DE 4 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 087/2015/DIR/SETEC/MEC, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que as instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais).

CNPJ	Instituição	Plano Interno	Total (R\$)
33.469.172/0001-68	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	LFP05P1902N	45.000.000,00
37.138.245/0001-90	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	LFP05P1902N	6.000.000,00
73.471.963/0001-47	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT	LFP05P1902N	6.000.000,00
Total			57.000.000,00

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY
PORTARIA Nº 3.328, DE 4 DE MAIO DE 2015

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 667, de 29/01/2014, publicada no DOU nº 21, Seção 2, de 30/01/2014, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 57, de 18/03/2015, publicado no DOU nº 53, Seção 3, de 19/03/2015, divulgando, em ordem de classificação, o nome da candidata aprovada:

Departamento de Enfermagem de Saúde Pública
 Setorização: Enfermagem em Saúde Pública / Saúde Coletiva

1 - Liana Viana Ribeiro

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 763, DE 4 DE MAIO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.004007/2015-48 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Campus Joinville, instituído pelo Edital nº 42/DDP/2015, de 27 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 60, Seção 3, de 30/03/2015.

Área/Subárea de Conhecimento: Engenharia Civil/ Engenharia de Agrimensura.

Áreas Afins: Arquitetura.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

KARYN PACHECO NEVES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955, DE 04 DE MAIO DE 2015

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

EDITAL 002/2014 de Concurso Público realizado pela ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, nas Áreas de Enfermagem, Saúde Bucal e Controle Ambiental e Meio Ambiente cujos Editais de homologação do resultado foram publicados no Diário Oficial da União em 22, 12 e 08 de maio de 2014, respectivamente.

EDITAL 006/2014 de Processo Seletivo realizado pela ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, na Área de Enfermagem, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2014.

EDITAL 010/2014 de Concurso Público realizado pela FACULDADE DE COMPUTAÇÃO, na Área de Ciência da Computação, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2014.

EDITAL 011/2014 de Concurso Público realizado pela FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA, na Área de Patologia Animal, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2014.

EDITAL 015/2014 de Concurso Público realizado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL, na Área de Serviço Social/Núcleo de Fundamentos do Trabalho Profissional, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2014.

EDITAL 022/2014 de Processo Seletivo realizado pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na Área de Língua Estrangeira/Espanhol, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2014.

EDITAL 024/2014 de Concurso Público realizado pelo INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, na Área de Microbiologia Agrícola, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES